

Art. 2.º É anulada a importância de 15.000\$ na alínea a) do artigo 87.º, capítulo 4.º, do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política  
e Civil

Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

Portaria n.º 8:737

Tendo-se verificado que o diploma legislativo n.º 847, de 7 de Novembro de 1936, publicado no *Boletim Oficial* de Angola n.º 45, da mesma data, reduzindo de 50

por cento a taxa da contribuição industrial a pagar pela Empresa Esterilizadora Colonial, Limitada, não foi promulgado de conformidade com o disposto no n.º 6.º do artigo 46.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do disposto no artigo 13.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, rejeitar, por ilegalmente promulgado, o diploma legislativo n.º 847, de 7 de Novembro de 1936, publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Angola n.º 45, da mesma data.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 12 de Junho de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 18.000\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 203.º do orçamento deste Ministério para o actual ano económico.

10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Junho de 1937.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*